

LEI N° 1.200/98

**MODIFICA ALÍQUOTA DO ISSQN
CONSTANTE NA LEI N° 1.190/97**

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1 ° - Fica reduzida de 5% para 2% a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, constante no item "16", sob a rubrica "Demais Serviços", do Anexo I-B, da Lei na 1.190 de 30.12.97 que alterou dispositivos do Código Tributário Municipal.

Art. 20 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 30 de abril de 1998.

SÍLVIO JOSÉ MAPA
Prefeito Municipal

MIGUEL FRANCISCO VIEIRA
Procurador Jurídico